

Relatório - SEI nº 34/2026/SCL/CAD/DAI-EBSERH

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Assunto: RELATÓRIO DE RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025

1. O presente relatório tem por finalidade registrar, de forma detalhada e formal, o resultado da etapa de habilitação e os desdobramentos procedimentais relativos ao Chamamento Público nº 14/2025, cujo objeto é a seleção de interessados em obter permissão onerosa de uso de área física (empena cega) pertencente ao Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF/UF RJ, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, destinada exclusivamente à instalação, operação e exploração comercial de painel eletrônico de mídia digital em empena de grande porte.

2. No âmbito do presente chamamento, restou estabelecido no Instrumento Convocatório que a fase de habilitação antecede o julgamento das propostas comerciais, constituindo requisito prévio, indispensável e condicionante para a análise e eventual classificação das propostas apresentadas pelos interessados.

3. Registra-se que 3 (três) empresas apresentaram tempestivamente suas propostas comerciais acompanhadas dos respectivos documentos de habilitação. Após análise preliminar, foram instauradas diligências específicas em relação aos requisitos de habilitação técnica, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa à Administração.

4. Concluída a análise documental e as diligências, o resultado da habilitação técnica encontra-se devidamente consolidado no **Relatório - SEI 1 (57067682)**, o qual foi integralmente considerado para fins de decisão administrativa, nos seguintes termos:

1. Qualificação Técnica Operacional (Item 4.11.1, incisos I e II do Termo de Referência)

Após exame detalhado das documentações apresentadas pelas proponentes, verificou-se o seguinte:

L.L.P.C. Gestão Empresarial Ltda. - ME:

Atendeu integralmente aos requisitos previstos nos incisos I e II do item 4.11.1 do Termo de Referência, tendo comprovado experiência compatível com o objeto e capacidade técnico-operacional exigida.

Coruja Publicidade Ltda.:

Atendeu integralmente aos requisitos previstos nos incisos I e II do item 4.11.1 do Termo de Referência, demonstrando experiência adequada e compatível com a instalação, operação e manutenção de painéis eletrônicos de mídia digital.

LED Wave Painéis Eletrônicos Ltda.:

Não atendeu ao requisito estabelecido no inciso II do item 4.11.1 do Termo de Referência, uma vez que, mesmo após oportunizada a complementação documental por meio de diligência, não restou comprovada, de forma objetiva e documental, a execução de serviços de operação e manutenção de painéis digitais pelo período mínimo contínuo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme expressamente exigido no instrumento convocatório.

2. Qualificação Técnica Profissional (Item 4.12.1 do Termo de Referência)

No que se refere à qualificação técnico-profissional, após análise dos documentos apresentados, constatou-se:

L.L.P.C. Gestão Empresarial Ltda. - ME:

Não apresentou comprovação válida de responsável(is) técnico(s) com experiência compatível com o escopo da permissão onerosa de uso, nos termos exigidos pelo item 4.12.1 do Termo de Referência, razão pela qual **não atendeu** ao referido requisito.

Coruja Publicidade Ltda.:

Apresentou documentação suficiente e idônea que comprova a existência de responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), devidamente registrados no respectivo conselho profissional (CREA/CAU), bem como com experiência comprovada e compatível com a instalação, fixação, operação e manutenção de painel eletrônico de mídia digital, atendendo integralmente ao item 4.12.1 do Termo de Referência.

LED Wave Painéis Eletrônicos Ltda.:

A documentação apresentada para comprovação da qualificação técnico-profissional baseou-se, essencialmente, em declaração emitida pela própria empresa interessada, sem comprovação externa e independente da experiência exigida.

Ressalta-se que declarações unilaterais emitidas pela própria proponente não se mostram suficientes para comprovar qualificação técnica-profissional, por ausência de imparcialidade e de validação por terceiro idôneo, em desacordo com o item 4.12.1 do Termo de Referência. Mesmo após a instauração de diligência para saneamento da pendência, a empresa não apresentou documentação apta a suprir tal exigência, permanecendo o **não atendimento** ao requisito.

3. Resultado Consolidado da Habilitação Técnica

Empresa	Objeto Social (4.7.1)	QT Operacional - Inciso I (4.11.1)	QT Operacional - Inciso II (4.11.1)	QT Profissional (4.12.1)	Resultado
L.L.P.C. Gestão Empresarial Ltda. - ME	Atende	Atende	Atende	Não atende	Não habilitado
Coruja Publicidade Ltda.	Atende	Atende	Atende	Atende	Habilitado
LED Wave Painéis Eletrônicos Ltda.	Atende	Atende	Não atende	Não atende	Não habilitado

5. Diante do exposto, verifica-se que as empresas L.L.P.C. Gestão Empresarial Ltda. - ME e LED Wave Painéis Eletrônicos Ltda. foram consideradas inabilitadas, em razão do não atendimento integral aos requisitos de habilitação técnica estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

6. Prosseguindo-se com a análise dos demais requisitos de habilitação previstos no Edital, constatou-se que a empresa Coruja Publicidade Ltda. atendeu integralmente às exigências jurídicas, fiscais e trabalhistas, não havendo quaisquer pendências que obstassem sua habilitação.

7. Consequências Procedimentais quanto ao Julgamento das Propostas

7.1. Considerando que a empresa Coruja Publicidade Ltda. foi a única proponente habilitada na presente fase, resta prejudicada a realização de etapa competitiva de julgamento de valores das propostas comerciais, uma vez que não há outra empresa habilitada para disputar o certame.

7.2. Dessa forma, a empresa Coruja Publicidade Ltda. é declarada vencedora do Chamamento Público nº 14/2025, em conformidade com as regras editalícias e os princípios que regem as contratações públicas.

8. Publicação e Efeitos Jurídicos

8.1. Conforme disposto no Item 3.11.3 do Edital, o presente relatório será publicado no sítio eletrônico institucional da Ebserh, representando o ato oficial de ciência aos interessados, passando a produzir todos os efeitos jurídicos dele decorrentes.

9. Prazo Recursal

9.1. Por fim, informa-se que, com a publicação deste relatório no site da Ebserh na data de **16/01/2026**, inicia-se o prazo para interposição de recursos administrativos, nos termos do Edital, pelo período de **3 (três) dias úteis**.

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: scl@ebserh.gov.br, contendo no assunto: "**Recurso Administrativo - Chamamento Público 0014/2025**", até às **23h59min do dia 21/01/2026**.

10. **Das vistas ao processo administrativo durante a fase recursal**

10.1. Considerando a abertura da etapa recursal, e em observância aos princípios da publicidade, transparência e ampla defesa, informa-se que o processo administrativo referente ao Chamamento Público nº 14/2025 foi tornado público, estando integralmente disponível para consulta por quaisquer interessados.

10.2. O acesso ao processo poderá ser realizado por meio do seguinte link:

https://sei.ebserh.gov.br/sei/modulos/ebserh/tlc/md_ebserh_tlc_processo_exibir.php?hash=TY2MjI0MzFlZjM5NDY0MGUzMDNmYWYyZjM4N2M5ZWVmZjllMmJkMGZSnpQWHg4ZVUwM1VlbHplazk1Y3pBOWZld3IPVEUxTkh4OA==

10.3. Ressalta-se que a disponibilização integral dos autos visa assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa pelos licitantes interessados, permitindo a análise detalhada dos documentos e decisões proferidas no âmbito do presente procedimento.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ AMARAL DA SILVA NETO
Agente de Contratação da Administração Central



Documento assinado eletronicamente por **Jose Amaral Da Silva Neto, Agente de Contratação**, em 16/01/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57150110** e o código CRC **F2045F6D**.

Referência: Processo nº 23477.025470/2025-41 SEI nº 57150110